

LEI Nº 607, de 25 de outubro de 2001.

Reconhece como Utilidade Pública, o Conselho de Política de Leitura, localizado em Arrozal, 3º Distrito do Município de Piraí - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública, o Conselho de Política de Leitura, localizado em Arrozal, 3º Distrito do Município de Piraí-RJ.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor, que se necessário será suplementada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de novembro de 2001.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito